



PORTARIA Nº 0452/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ELISABETE TAVARES DA SILVA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **ELISABETE TAVARES DA SILVA**, Matrícula nº 95048, portadora do RG-CPF/MF nº 581.893.514-00 SDS/PE, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da Ementa Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 01 de Agosto de 2025.

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito

MANUEL CABRAL DA SILVA

Gerente Geral de Previdência





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0452/2025 datada em,01/08/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II, III, § único da EC nº 47/2005. A Servidora ELISABETE TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 95048, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,01 de agosto de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 95048 - ELISABETE TAVARES DA SILVA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II, III, § único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		28/07/2025
Tipo de Aposentadoria		Regra de Transição
Período de Referência		07/2025
Vencimento Base: Art. 1º, § único, da Lei nº 1.583/2013.	R\$	1.756,61
Quinquênio: 5% Venc. Base: Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.	R\$	87,83
Tempo de Serviço Apurado		30 anos, 7 meses e 2 dias (11.162dias)
Total	R\$	1.844,44

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

